



CONTRATO Nº 061/2018

INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA EDITORA IMPRENSA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de publicação que fazem entre si as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 44.857.027/0001-70, com sede administrativa à Avenida Marechal Rondon, 491, neste ato representado por seu Prefeito Municipal sr. **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EDITORA IMPRENSA LTDA.**, C.P.N.J. n.º 55.347.520/0001-67, Inscrição Estadual n.º 562.093.762.115, com Sede a Rua Ernesto Rotta, n.º 83, Bairro Novo Bongiovani, CEP: 19026-900, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **DEODATO DA SILVA**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 5.317.433 SSP/SP e do CPF n.º 316.935.398-53, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com o **CONTRATADO** a execução de **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NARANDIBA**, nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018**.

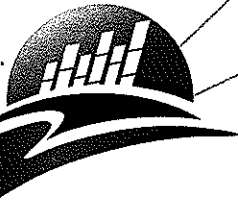
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1). Pelos serviços aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por cm/coluna**.

2.2). O valor estimado deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.3). Os pagamentos serão realizados através de cheques nominais ou depósito em conta em nome da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais referente ao objeto contratado, devidamente atestado pela administração.

2.4). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL

3.1). O prazo de execução dos serviços constante na cláusula anterior será pelo prazo de **12 (meses) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1). O órgão de imprensa a ser contratado deverá ter uma tiragem diária de 5.000 exemplares, formato jornal, com circulação regional e circular no Município de Narandiba diariamente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS E ENCARGOS

5.1). Todos os encargos fiscais e previdenciários devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1). O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir, respeitados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1). Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do documento equivalente, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

7.3) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) ano de fabricações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1). As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

0422.000.2.002100-Manutenção de gastos com propaganda e publicidade oficial

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

CLÁUSULA NONA: DO SUPORTE LEGAL

9.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 10.522/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Narandiba/SP, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

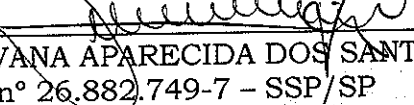
EDITORA IMPRENSA LTDA

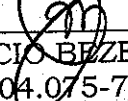
Deodato da Silva

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
RG nº 26.882.749-7 - SSP/SP

2) 
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
RG: 48.304.075-7- SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**
Contratada: **EDITORA IMPRENSA LTDA**

CONTRATO Nº: 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NARANDIBA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDITORA IMPRENSA LTDA
Deodato da Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA